



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

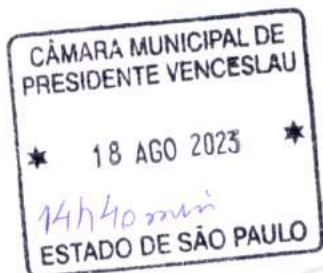
CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.897, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“Revoga o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº3.825, de 15 de junho de 2022”.

Autora:

Verª. ALESSANDRA COLOMBO PEREIRA




BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 3.825, de 15 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 16 de agosto de 2023.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

PRESIDENTE

VENCESLAU